



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (14) 343-1144  
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

## LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2.000

=====  
"Dispõe sobre reenquadramento de Emprego Público  
Municipal e dá outras providências".  
=====

**JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO**, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**ARTIGO 1º** - Fica reenquadrado, passando do Anexo I, para o Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93, o emprego público municipal denominado de "MOTORISTA DE GABINETE DO PREFEITO", mantendo-se, a referência e requisitos, mínimos exigidos.

**ARTIGO 2º** - As despesas necessárias para execução da presente LEI COMPLEMENTAR correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M.CANITAR, 24 de Maio de 2000.

  
**José Bernardo de Mendonça Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
005, fls. 04, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 24 / 05 / 00.